



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.149.083/0001-07



PROJETO DE LEI Nº 010/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
BONITO - PARÁ
APROVADO EM PLENÁRIO
NA REUNIÃO: ORDINÁRIA
DO DIA 12 DE 06, 2025

Marcelo S. D. da Silva

ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI Nº 015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009, MODIFICANDO A COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito/PA, Excelentíssimo Senhor **ALEX SOUZA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Bonito/PA aprovou e eu sanciono a presente Lei, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 015, de 10 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- I – Realização de projetos, orçamentos e acompanhamento físico-financeiro de obras públicas;
- II – Realização das obras relativas ao sistema viário do Município, urbano ou rural;
- III – Realização das obras civis necessárias à prestação dos serviços públicos municipais;
- IV – Manutenção urbana, recuperação de vias urbanas e de drenagem, bem como seus devidos equipamentos, nos termos da política municipal estabelecida para aplicação na área;
- V – Serviço de limpeza urbana, iluminação pública e de manutenção da arborização de parques e jardins, nos termos da política municipal estabelecida para aplicação nessas áreas;
- VI – Conservação e manutenção das praças, parques, jardins, cemitérios e do sistema de abastecimento de água;
- VII – Manutenção de arborização de parques e jardins;
- VIII – Construção e conservação de canais e redes de galerias fluviais;
- IX – Fiscalizar a observância da legislação sobre edificações particulares;
- X – Exarar parecer em processos de licenciamento de obras e parcelamento do solo urbano, conforme legislação em vigor;
- XI – Expedir licenças e alvarás, nos termos do código de postura do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.149.083/0001-07



XII – Planejar e executar ações necessárias ao saneamento básico.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito/PA, 21 de maio de 2025.

ALEX SOUZA DA
SILVA:66202361204

Assinado de forma digital por ALEX
SOUZA DA SILVA:66202361204
Dados: 2025.05.21 11:35:06 -03'00'

ALEX SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal De Bonito/PA